



LEI Nº 383/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Marcolândia-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Marcolândia-PI, fixando o valor do salário em R\$ 1.692,69 (mil reais e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único - O aumento a que se refere o *caput* do Artigo, será concedido a partir do mês de março de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 10 de março de 2023.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 10/03/2023

Presidente da Câmara

Aprovado em única discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das sessões 10.03.2023

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionado em: 17/03/23
Publicado em: 17/03/23


Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Promulgada em: 17/03/23
Publicada em: 17/03/23


Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

